

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência processo licitatório para a contratação de empresas especializadas para atender às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Crianças, do Município de Cerro Corá, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2025, contemplando a locação de brinquedos recreativos e infláveis, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento; o fornecimento de lancheiras destinadas às crianças participantes e pessoal para distribuição, durante o evento, de algodão doce e pipoca para as crianças.

1.2. As futuras contratações terão embasamentos legais nos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratações de “outros serviços e compras”, cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação, conforme especificação constante neste TR no item Fundamentação da Contratação. Segue abaixo a descrição e outras informações com vistas ao objeto, composto por três lotes distintos.

Lote 1

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	CAMA ELÁSTICA GRANDE: Cama elástica medindo pelo menos 4,30m de circunferência, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	05	785,17	3.925,85
02	CAMA ELÁSTICA MÉDIA: Cama elástica medindo pelo menos 3,50m de circunferência, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	03	419,00	1.257,00
03	ESCORREGO GRANDE: Escorrego medindo pelo menos 5mx2m, 8mx4,20m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	01	1.100,00	1.100,00
04	ESCORREGO MÉDIO: Escorrego medindo pelo menos 3,63mx3m, 20mx2,70m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento.	Unid	01	604,00	604,00
05	CASTELO INFLÁVEL: Castelo inflável medindo 3m largura x 3m de altura, confeccionado em lona kp100 especial, super-resistente, acompanhando bolinhas e com capacidade para suportar até 150 kg, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento,	Unid	01	850,00	850,00
06	PISCINA DE BOLINHAS EM FORMA DE CASINHA: Brinquedo deve ter as seguintes medidas mínimas: 2,00mx2,00mx 1,92m, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem e equipe de assistência e atendimento durante o evento,	Unid	01	850,00	850,00
Valor total estimado LOTE 1 – R\$ 8.586,85 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)					

Lote 2

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	MAQUINA DE PIPOCA: para preparo e distribuição de forma gradual. Capacidade para servir 600 sacos de pipoca, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem.	Unid	03	700,00	2.100,00
02	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE: Capacidade para servir 600 unidades, para utilização durante uma média de 03 (três) horas, incluindo montagem, desmontagem.	Unid	03	700,00	2.100,00
Valor total estimado LOTE 2 – R\$ 4.200,00 (trinta mil e duzentos)					

Lote 3

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	LANCHEIRAS PERSONALIZADAS: Lancheiras com a temática Dia das crianças, contendo, contendo os seguintes itens: - Saco para presente transparente 25cm x 35cm com fita para amarrar - 01 (uma) Pipoca de milho salgada (ingredientes: canjica de milho, óleo vegetal de algodão, sal micronizado e aromatizante sintético ao natural de manteiga com peso médio de 30g. - 01 (uma) unidade de pirulito psicodélico colorido (45g) - 04 (quatro) unidades de Caramelos de Leite - 01 (uma) unidade de Bala de Goma Tubo, cada tubinho contendo 08 (oito) balas Jujubas - 01 (uma) unidade de Bombom do tipo Wafer, com camada de chocolate, cremoso, com recheio de castanha de caju - 01 (uma) unidade de Paçoquinha, tradicional, feita com amendoim açúcar e sal, em formato retangular, sabor clássico - 01 (uma) unidade de Bolinho com massa fofinha de cacau e recheio achocolatado, tamanho mínimo de 2,5 mm, pesando em média 40g - 01 (uma) unidade de Bala de Gelatina, de peso médio de 15g - 06 (seis) unidades de Balas mastigáveis, sabor yogurte - 01 (uma) unidade de Pirulito Clássico, redondo, duro, sem recheio, sabor framboesa. Observação: As lancheiras devem ser entregues prontas contendo todos os itens especificados acima. A distribuição das lancheiras será feita por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.	Unid	1.700	16,93	36.244,00
		Unid	1.700	1,25	2.125,00
		Unid	1.700	2,87	4.879,00
		Unid	1.700	1,02	1.734,00
		Unid	6.800,00	1,13	7.684,00
		Unid	1.700	1,99	3.383,00
		Unid	1.700	2,19	3.723,00
		Unid	1.700	1,00	1.700,00
		Unid	1.700	2,70	4.590,00
		Unid	1.700	2,08	3.536,00
		Unid	10.200,00	0,20	2.040,00
		Unid	1.700	0,50	850,00
Valor total estimado LOTE 3 – R\$ 36.244,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais) – Valor correspondente as 1.700 lancheiras					

1.3. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. A presente contratação, para atendimento às necessidades do evento em comemoração ao Dia das Crianças do Município de Cerro Corá — consistindo na locação de brinquedos recreativos e infláveis (com montagem, desmontagem e equipe de

assistência), no fornecimento de lancheiras para as crianças participantes e na distribuição de algodão doce e pipoca — será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para contratações de “outros serviços e compras”, cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

2.3. Com a publicação do Decreto nº 12.343/2024, em 30 de dezembro de 2024, foram atualizados os valores de referência da citada lei, que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

2.4. Em conformidade com o novo patamar, o limite para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “outros serviços e compras” foi elevado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.5. Assim, a contratação ora pretendida observa os requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO, haja vista que o valor global estimado do objeto é compatível com o limite acima, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na redação atualizada pelo Decreto 12.343/2024.

2.6. Dessa forma, a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público e aos limites legais vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal de Cerro Corá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cumprimento de sua função social, cultural e educacional, pretende promover no dia 10 de outubro de 2025 uma programação especial em alusão ao Dia das Crianças, data de grande relevância para a comunidade local. Considerando a estimativa de que mais de 1.700 (mil e setecentas) crianças do município serão diretamente contempladas, mostra-se necessária a contratação de empresas que possam fornecer brinquedos recreativos e infláveis, incluindo montagem, desmontagem e assistência durante o evento; lancheiras destinadas às crianças participantes e uma empresa para o fornecimento e a distribuição de algodão doce e pipoca.

3.2. O evento justifica-se por se tratar de uma iniciativa da Gestão Pública Municipal, visando oferecer às crianças da cidade momentos de alegria, recreação e inclusão social, reafirmando o compromisso de investir em políticas públicas voltadas à infância e em proporcionar experiências positivas que marquem sua vivência comunitária.

3.3. A disponibilização de brinquedos infláveis e atividades recreativas assegura um ambiente de diversão, enquanto a entrega das lancheiras e a distribuição de guloseimas tradicionais reforçam a identidade cultural das festividades e tornam o evento mais atrativo e memorável para as crianças.

3.4. Eventos com o caráter como o que celebra o Dia das Crianças constituem como sendo espaço de convivência e integração, aproximando famílias, comunidade e poder público, promovendo cidadania, solidariedade e participação social em atividades coletivas. É a Prefeitura de Cerro Corá cumprindo seu dever constitucional de promover o bem-estar social, garantir o acesso a atividades recreativas e culturais e fomentar ações que resultem em lazer, integração e desenvolvimento humano, nesse caso específico, direcionadas ao público infantil.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada para o Lote 01 deverá possuir experiência comprovada na locação de brinquedos recreativos e infláveis, apresentando atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que assegurem sua aptidão para o desempenho do objeto.

4.2. A empresa responsável pela execução do Lote 01 deverá garantir a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico dos brinquedos durante todo o evento, disponibilizando profissionais capacitados para assegurar a segurança das crianças.

4.3. Todos os brinquedos infláveis e equipamentos do Lote 01 deverão estar em perfeitas condições de uso, higienizados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

4.4. A empresa contratada para o Lote 03 deverá fornecer lancheiras devidamente embaladas, contendo alimentos de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância em vigor, bem como sua composição deve estar de acordo com as descrições detalhadas no quadro descritivo deste ETP e Termo de Referência.

4.5. As lancheiras fornecidas no Lote 03 deverão ser entregues prontas para distribuição, de forma padronizada, garantindo igualdade no atendimento a todas as crianças beneficiadas.

4.6. A empresa responsável pelo Lote 02 deverá fornecer algodão doce e pipoca durante o evento, em quantidade suficiente para atender ao público estimado, assegurando agilidade e organização no serviço.

4.7. Os produtos do Lote 02 deverão ser preparados com matérias-primas de qualidade, dentro das normas de higiene e segurança alimentar, devendo ser apresentados em embalagens adequadas para consumo imediato.

4.8. Todas as empresas contratadas deverão observar as determinações da legislação vigente, em especial as normas de saúde, segurança e higiene, além de garantir o cumprimento fiel das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. A execução dos serviços e fornecimentos deverá ocorrer de forma integrada e dentro do cronograma do evento, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de maneira eficiente, organizada e compatível com a finalidade da contratação.

4.10. Será de inteira responsabilidade das empresas CONTRATADAS o transporte dos seus equipamentos e materiais em geral, para local do evento, bem como do seu retorno ao seu local de origem.

4.11. Da Subcontratação

4.11.1. NÃO será admitida subcontratação;

4.12. Da Garantia da contratação

4.12.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.13. Da habilitação jurídica: A empresa contrata deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição de seus administradores.

4.14. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.15. Qualificação econômica/financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. Regularidade trabalhista:

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho e Emprego

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As empresas CONTRATADAS, conforme o presente Termo de Referência, devem chegar no local da apresentação com pelo menos duas horas antes do horário previsto para o início do espetáculo, devendo seus equipamentos estarem **INSTALADOS, TESTADOS E PROTOS PARA USO**, com uma antecedência de pelo menos meia hora antes do início da festa.

5.2. A empresa CONTRATADA para o fornecimento das **LANCHEIRAS** deve entregar todo material as pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Educação para efetivo recebimento, com antecedência de no mínimo **UMA HORA** antes do horário previsto para o início do evento.

5.3. A empresa CONTRATADA para o fornecimento das **LANCHEIRAS** deve observar o seguinte:

- a. Garantir que todos os alimentos estejam dentro do prazo de validade e devidamente armazenados até a entrega;
- b. Observar rigorosamente as normas de higiene e vigilância sanitária na preparação, acondicionamento e transporte das lancheiras;
- c. Fornecer lancheiras padronizadas, de modo a assegurar igualdade entre todas as crianças atendidas;
- d. Utilizar embalagens adequadas e seguras, que preservem a integridade dos alimentos até o consumo.

5.4. Com relação a empresa CONTRATADA para a distribuição do **ALGODÃO DOCE E PIPOCAS**, os mesmos devem estarem prontos para o início da distribuição no mínimo **QUINZE MINUTOS** antes do horário previsto para o início do evento.

5.5. Também caberá empresa CONTRATADA para a distribuição do **ALGODÃO DOCE E PIPOCAS** observar o seguinte:

- a. Garantir que a produção e distribuição dos alimentos ocorram em condições de higiene compatíveis com as normas sanitárias vigentes;
- b. Utilizar matérias-primas de qualidade e devidamente registradas junto aos órgãos competentes, evitando insumos de procedência duvidosa;
- c. Disponibilizar profissionais capacitados para o manuseio e preparo dos alimentos, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual;
- d. Utilizar embalagens adequadas e higiênicas para a entrega dos produtos às crianças, prevenindo contaminações;
- e. Garantir o descarte adequado dos resíduos gerados durante a produção e distribuição, preservando a limpeza do ambiente do evento.

5.6. Será de responsabilidade e competência da empresa CONTRATADA para o fornecimento das **Camas elásticas, escorregos, Castelo Inflável e Piscina de Bolinhas** o seguinte:

- a. Garantir que todos os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e livres de defeitos que possam comprometer a segurança das crianças;
- b. Providenciar a montagem e desmontagem dos equipamentos exclusivamente por profissionais capacitados;
- c. Observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, incluindo a fixação adequada dos infláveis e o controle do número de usuários por equipamento;
- d. Responsabilizar-se pelas condições de trabalho da sua equipe, no tocante a proteção contra acidentes de trabalho, de modo a responder conforme a legislação pelo não cumprimento de tais medidas;
- e. Designar equipes devidamente preparadas para o acompanhamento, fiscalização e orientação das crianças, para com o uso dos referidos brinquedos, cabendo as mesmas a observação quanto ao limite de usuários por vez e o limite de peso permitido, devendo orientar o uso correto dos mesmos e intervir em situações emergenciais;

5.7. Disposições comuns a todas as empresas:

- a. Cumprir integralmente a legislação vigente em matéria de segurança, saúde, higiene e vigilância sanitária;
- b. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços e produtos fornecidos, resguardando a integridade das crianças e demais participantes do evento;
- c. Atuar em cooperação com a fiscalização designada pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários para o acompanhamento da execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante das empresas para reunião prévia objetivando alinhamento com vistas a toda programação alusiva ao dia da criança, na data já mencionada neste TR, visando alinhar todas as providências prévias, bem como para tratar do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, desde a sua preparação, montagem e realização propriamente dito, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar o melhor resultado, eficiência, segurança e qualidade.

6.5.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou atrapalhar a execução dos serviços contratados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para que medidas resolutivas possam ser tomadas em tempo hábil.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal vigente para compras e outros serviços, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59.

8.2. Para assegurar a observância do princípio da economicidade, será realizado levantamento de preços junto a fornecedores especializados, mediante pesquisa de mercado, de modo a comprovar que a empresa selecionada apresenta a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. A escolha recairá sobre a empresa que, além de ofertar o menor preço compatível com as condições de mercado, demonstre possuir capacidade técnica comprovada para a execução do objeto, atendendo a todos os requisitos de qualidade, segurança, higiene, vigilância sanitária e logística necessários à realização do evento.

8.4. A seleção observará, portanto, os seguintes critérios:

- I. Menor valor obtido na pesquisa de mercado para os itens/lotes da contratação;
- II. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes;
- III. Atendimento integral às condições técnicas e operacionais especificadas no Termo de Referência;
- IV. Compromisso com a segurança e qualidade dos serviços e produtos fornecidos, em especial por se tratar de evento voltado a crianças.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os custos ESTIMADOS das contratações, conforme cada lote, resultado de pesquisa realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cópia da pesquisa em anexo, são os seguintes:

LOTE 1 – R\$ 8.586,85 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

LOTE 2 – R\$ 4.200,00 (trinta mil e duzentos)

LOTE 3 – R\$ 36.244,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

9.2. Valor total estimado das contratações: R\$ 49.030,85 (quarenta e nove mil, trinta reais e oitenta e cinco centavos)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto (apresentação artística/cultural) na data e horário e condições estabelecidas neste Termo de Referência e termos contratuais;

10.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao acordado referente a apresentação artística/cultural, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade da CONTRATADA, bem como as demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, a quem caberá oferecer o atesto de conformidade correspondente a apresentação artística/cultural contratada, e autorizar os pagamentos de faturas;

10.4. Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações Contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

11.1. Executar os serviços objeto deste instrumento na data, horário, local e tempo estabelecidos pelo CONTRATO, atendendo integralmente às condições estipuladas. O descumprimento do pactuado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no contrato;

11.2. Acatar e observar as normas administrativas e organizacionais impostas ao local do evento, incluindo a identificação dos profissionais envolvidos, cumprimento rigoroso do horário de início e do tempo de duração do evento, bem como demais orientações expedidas pela Administração;

11.3. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento;

11.4. Responder integralmente pelos serviços prestados, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a transferência ou delegação de responsabilidades a terceiros, sem a anuência prévia e expressa do Município de Cerro Corá/RN;

11.5. Assegurar que todos os profissionais envolvidos nos serviços a serem prestados estejam devidamente regularizados quanto às normas trabalhistas e previdenciárias, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;

11.6. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos, figurinos e materiais necessários à apresentação, não podendo imputar ao Município qualquer ônus relativo a perdas ou danos desses bens;

11.7. Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive no que diz respeito às normas de segurança, saúde e proteção ao trabalho, respondendo por eventuais infrações decorrentes de sua atuação;

11.8. É expressamente vedado a quaisquer das empresas CONTRATADAS utilizar mão de obra de menores de idade na execução dos serviços objeto da contratação, em conformidade com a legislação trabalhista e de proteção à criança e ao adolescente. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela observância dessa determinação, respondendo integralmente por quaisquer infrações ou danos decorrentes do descumprimento, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

13. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Diante do exposto, o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, servindo como documento norteador para o processo de contratação. Declaro, ainda, que as informações aqui constantes são de minha inteira responsabilidade, no exercício das atribuições que me são legalmente conferidas, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 26 de setembro de 2025

Maria Claudiana Guedes
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto